



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO

2ª RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2023
TIPO “MELHOR PREÇO E TÉCNICA”

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Município de Juína-MT, com sede a na Travessa Emmanuel, 33N, centro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal n.º 7.685/2023, torna público, que fará realizar em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo MELHOR PREÇO E TÉCNICA, execução indireta, sob o regime de empreitada, visando a contratação de agência de propaganda, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, com alterações posteriores introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98; pelas Leis nº. 4.680/65 e 12.232/2010, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 2.1. Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços serão recebidos como segue:

Dia: 19/02/2024

Hora: 08:00hs

Local: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, Departamento de Licitações e Contratos.

- 2.1.1. Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.
- 2.1.2. A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 19, e na legislação.
- 2.1.3. Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitação.

3. OBJETO

- 3.1. O objeto da presente TOMADA DE PREÇOS é a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d5f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



3.1.1. Também integram o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.

3.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea “a” do subitem 3.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura Municipal de Juína, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

3.1.2. Os serviços previstos no subitem 3.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

3.1.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação.

3.2. Para a prestação dos serviços será contratada uma agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante, proponente ou contratada.

3.2.1. Os serviços objeto da presente TOMADA DE PREÇOS serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

3.2.2. A agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Juína em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 3.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

3.2.3. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina#/#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



de serviços previstos no item 3.

4. RETIRADA DO EDITAL

- 4.1. O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Juína, localizada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000.

5. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

- 5.1. Esclarecimentos sobre esta TOMADA DE PREÇOS serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito: licitacao@juina.mt.gov.br
- 5.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação até 5 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas.
- 5.1.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na Internet, sem identificar a licitante consulente e seu representante.
- 5.1.2.1. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.
- 5.1.3. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.
- 5.1.4. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previstos no subitem 2.1 deste Edital.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Permanente de Licitação:
- I- o cidadão que não se manifestar até 5 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços;
 - II- a licitante que não se manifestar até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.
- 6.1.1. Considera-se licitante para efeito do inciso II do subitem precedente a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d5f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 6.2. O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser protocolizado fisicamente de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h ou das 13h às 15h, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Juína-MT, Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000.
- 6.3. A impugnação também poderá ser enviada para o e-mail licitacao@juina.mt.gov.br nos respectivos prazos. Nesse caso, o documento original deverá ser apresentado no endereço e nos horários previstos no subitem precedente, até 5 (cinco) dias contados do encaminhamento do e-mail.
- 6.4. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item 6 será recebida como mera informação.
- 6.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 6.6. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderá participar desta TOMADA DE PREÇOS a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.
- 7.2. Não poderá participar desta TOMADA DE PREÇOS a agência de propaganda:
 - a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o Município de Juína.
 - b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
 - c) que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - d) estrangeira que não funcione no País;
 - e) cujo Invólucro nº 1:
 - e.1) apresente em sua parte externa a identificação da licitante ou marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
 - e.2) esteja danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d5f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- f) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados pertençam aos quadros do Município de Juína ou integrem a Subcomissão Técnica;
 - g) que estiver reunida em consórcio.
- 7.3. Nenhuma licitante poderá participar desta TOMADA DE PREÇOS com mais de uma Proposta.
- 7.4. A participação na presente TOMADA DE PREÇOS implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 9.1.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta TOMADA DE PREÇOS; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 7.5. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS, ressalvado que a Prefeitura Municipal de Juína não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

- 8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.
- 8.1.1. Os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas e comporão os autos do processo licitatório.
- 8.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.
- 8.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina#/#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d5f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 8.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.
- 8.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.
- 8.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem 2.1 deste Edital.

9. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

- 9.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

INVÓLUCRO Nº 1

- 9.1.1. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 11.2 e 11.3.
 - 9.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada** que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Juína-MT.
 - 9.1.1.1.1. O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, no seguinte endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, a retirada do invólucro padronizado poderá ser feita até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão, desde que solicitada formalmente e previamente.
 - 9.1.1.1.2. O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.
 - 9.1.1.2. O Invólucro nº 1 deverá estar lacrado e sem rubrica.
 - 9.1.1.3. Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 **não poderá**:
 - a) ter nenhuma identificação;
 - b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
 - c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

INVÓLUCRO Nº 2

9.1.2. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 11.4.

9.1.2.1. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

TOMADA DE PREÇOS nº 027/2023

9.1.2.2. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.2.3. O Invólucro nº 2 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

INVÓLUCRO Nº 3

9.1.3. No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 11.5 a 11.10.

9.1.3.1. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

TOMADA DE PREÇOS nº 027/2023

9.1.3.2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.3.3. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada no Invólucro nº 4.

INVÓLUCRO Nº 4

10.1.1. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4
Proposta de Preços
Nome empresarial e CNPJ da licitante
TOMADA DE PREÇOS nº 027/2023

10.1.2. O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.3. O Invólucro nº 4 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

11. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

Quesitos	Subquesitos
Plano de Comunicação Publicitária	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
Capacidade de Atendimento	
Repertório	
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

11.1.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

11.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m2, ambas em branco;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m2, orientação
- retrato, observado o disposto na alínea “c2” do subitem 11.2.2;
- espaçamento de 3 cm na margem esquerda e superior 2 cm na direita e inferior, a partir da borda;
- títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- espaçamento “simples” entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- alinhamento justificado do texto;
- texto e numeração de páginas em fonte “arial”, cor preta, tamanho “12 pontos”, observado o disposto nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3;
- numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- sem identificação da licitante.

11.2.1. As especificações do subitem 11.2 não se aplicam às peças e material de que trata a alínea “b” do subitem 11.3.3 e à indicação prevista no subitem 11.3.3.5.

11.2.2. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, observadas as seguintes regras:

- a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte “arial”, cor preta, tamanho “10 pontos”;
- c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser:
 - c.1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.2.6, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4;
 - c2) impressas na orientação paisagem.

11.2.3. Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- I- ser editados em cores;
- II- ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- III- ter qualquer tipo de formatação de margem;
- IV- ser apresentados em papel A3 dobrado.

11.2.3.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

11.2.4. Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d5f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 11.2.

- 11.2.4.1. Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas “c” dos subitens 9.1.1.3 e 19.2.1 e no subitem 19.2.1.1, todos deste Edital.
- 11.2.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.
- 11.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea “a” do subitem 11.3.3 **estão limitados**, no conjunto, a 8 (oito) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos.
- 11.2.7. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto na alínea “c” do subitem 19.1.1.3, no subitem 11.2.4.1, na alínea “c” do subitem 19.2.1 e no subitem 19.2.1.1, todos deste Edital.
- 11.2.8. Para fins desta TOMADA DE PREÇOS, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.
- 11.2.9. Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.
- 11.2.9.1. Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 11.2, no que couber.
- 11.3. O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I), observadas as seguintes disposições:
- 11.3.1. **Raciocínio Básico:** apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Juína para alcançar os objetivos ou solucionar o problema específico de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre os objetivos ou o problema específico de comunicação a ser enfrentado.
- 11.3.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária:** apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir os desafios, ou o problema específico de comunicação a ser enfrentado e alcançar os objetivos específicos, de comunicação previstos no **Briefing**, compreendendo:

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

11.3.3. **Ideia Criativa:** apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

- a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 11.3.2, com comentários sobre cada peça e ou material.
- b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do problema específico de comunicação e alcançar os objetivos específicos de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

11.3.3.1. Os comentários mencionados na alínea “a” do subitem 11.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e às explicitações das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

11.3.3.2. Se a campanha proposta pela licitante prevenir número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado “fisicamente”, conforme estabelecido na alínea “b” do subitem 11.3.3 e na alínea “a” do subitem 11.3.3.3, a relação prevista na alínea “a” do subitem 11.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

11.3.3.3. Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea “b” do subitem 11.3.3:

- a) Estão limitados a 5 (cinco) independente do meio de divulgação, do tipo ou característica a peça e ou material;
- b) podem ser apresentados sob a forma de:
 - b1) roteiro, leiaute ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;
 - b2) peças destinadas a rádio e internet;
 - b3) *storyboard* animado ou *animatic*, para TV e cinema.

Obs. Deverão ser feitas conforme estipulado no Briefing.

- c) só serão aceitos finalizados em caso de não mídia.

11.3.3.3.1. Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas,

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d5f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

- 11.3.3.3.2. Os *storyboards* animados ou animatics e ou protótipos ou “monstros” poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom, executáveis em computadores pessoais ressalvadas que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências da ideia a ser produzida.
- 11.3.3.3.3. Os protótipos ou “monstros” de peças para internet poderão ser produzidos em qualquer dos formatos universais, a exemplo pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.
- 11.3.3.3.4. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo para sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout, observado o disposto no subitem 11.2.4.1. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 podem ser dobradas.
- 11.3.3.3.5. Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, “monstro” internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea “a” do subitem 11.3.3.
- 11.3.3.4. Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas “fisicamente”, até o limite de que trata a alínea “a” do subitem 11.3.3.3, devem ser observadas as seguintes regras:
- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
 - b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
 - c) peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, envelopamento de veículos, adesivagem de fingers – entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;
 - d) um hotsite e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
 - e) um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
 - f) um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
 - g) um hotsite cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado uma peça.
- 11.3.3.4.1. Na apresentação de proposta de hotsite a que se refere a alínea “g” do subitem 11.3.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d5f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

- a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing (Anexo I, Item 4, alínea “e”), sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) simulação de plano de distribuição em que a licitante indicará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

11.3.4.1. Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na alínea “a” do subitem 11.3.3 deverão constar dessa simulação.

11.3.4.2. Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de distribuição das peças e ou material;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

11.3.4.3. Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

11.3.4.3.1. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea “a” do subitem 11.3.4.3 devem

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina/assinatura/#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ser os vigentes na data de publicação do primeiro Aviso de Licitação.

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

11.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá **CONSTITUIR-SE EM CÓPIA DA VIA NÃO IDENTIFICADA**, com as seguintes especificidades:

- I- ter a identificação da licitante;
- II- ser datado;
- III- estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

11.5. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.5.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

11.5.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 11.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.5.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

11.6. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Município de Juína sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

REPERTÓRIO

- 11.7. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
 - 11.7.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado.
 - 11.7.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.
 - 11.7.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.
- 11.8. O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.
 - 11.8.1. A licitante deverá apresentar 5 peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.
 - 11.8.1.1. As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 2010.
 - 11.8.1.2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7 ou ser apresentadas soltas.
 - 11.8.1.3. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina#/#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 11.8.1.3.1. Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.
- 11.8.1.4. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 11.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 12.3.1.
- 11.8.2. Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.
- 11.8.3. As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Juína-MT.

RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

- 11.9. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- 11.9.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.
- 11.9.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.
- 11.10. A licitante deverá apresentar dois Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes. O Relato:
- I - será elaborado pela licitante, em papel que a identifique;
 - II - deverá ter nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;
 - III - não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas e ou aprovadas pelo Município de Juína.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d5f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



IV - deverá estar formalmente referendado pelo cliente.

11.10.1. A formalização do referendo deverá ser feita na última página do Relato, na qual constarão o nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. As duas páginas do Relato deverão estar assinadas pelo autor do referendo.

11.10.2. As propostas de que trata o subitem 11.10 devem ter sido implementadas a partir de 2010.

11.10.3. É permitida a inclusão de até 5 peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9 ou ser apresentadas soltas;

II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

III - para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

11.10.3.1. Se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

11.10.4. Se a licitante apresentar apenas 1 (um) Relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista no subitem 12.3.1.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1. A Subcomissão Técnica prevista no subitem 18.2 deste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

12.2.1. Plano de Comunicação Publicitária:

12.2.1.1. **Raciocínio Básico** - a acuidade de compreensão:

a) das funções e do papel do Município de Juína nos contextos social, político e econômico;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina/assinatura/#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d5f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Município de Juína com seus públicos;
- c) das características do Município de Juína e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- e) dos desafios ou do problema específico de comunicação a ser enfrentado pelo Município de Juína.
- f) das necessidades de comunicação do Município de Juína para enfrentar esses desafios ou problemas.

12.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do Município de Juína e a seus desafios ou problema específico de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Município de Juína com seus públicos;
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução dos desafios ou do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Juína;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o Município de Juína seus desafios ou problema específico de comunicação, seus públicos, os objetivos específicos, de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível.

12.2.1.3 Ideia Criativa:

- a) sua adequação aos desafios ou problema específico de comunicação do Município de Juína.
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades do Município de Juína e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- i) a exequibilidade das peças e ou do material;
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

12.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do Município de Juína;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

12.2.2. Capacidade de Atendimento:

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do Município de Juína;
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre o Município de Juína e a licitante, esquematizado na proposta; f
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina#/#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d5f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do Município de Juína sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

12.2.3. Repertório:

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas;

12.2.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição.

12.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

12.3.1. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

	QUESITOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	1. Plano de Comunicação Publicitária		
SUBQUESITOS	I. Raciocínio Básico	5	
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	25	
	III. Ideia Criativa	20	
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	10	60
	2. Capacidade de Atendimento	20	20
	3. Repertório	10	10
	4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10	10
	PONTUAÇÃO TOTAL		100

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 12.3.2. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica conforme ficha de pontuação constante do anexo IX do Edital com os seguintes critérios:

Quesito 1 – Plano de Comunicação Publicitária – 60 pontos

Subquesito 1 – Raciocínio Básico – 5 pontos

- a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do contexto de sua atuação; (1 ponto)
- b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas; (1 ponto) e
- c) a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pelo CONTRATANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing. (3 pontos)

Subquesito 2 – Estratégia de Comunicação Publicitária – 25 pontos

- a) a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades do CONTRATANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação; (3,5 pontos)
- b) a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito; (3,5 pontos)
- c) as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária do CONTRATANTE com seus públicos; (4 pontos)
- d) a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta; (5 pontos)
- e) a capacidade da LICITANTE de articular os conhecimentos sobre o CONTRATANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing; (5 pontos) e
- f) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial. (4 pontos)

Subquesito 3 – Ideia Criativa – 20 pontos

- a) o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária; (3 pontos)
- b) a pertinência da solução criativa com a natureza do CONTRATANTE, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing; (3 pontos)
- c) a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo; (3 pontos)
- d) a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam; (2,5 pontos)
- e) a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; (3 pontos)
- f) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo; (3 pontos) e
- g) a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento. (2,5 pontos)

Subquesito 4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia – 10 pontos

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



a) a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing; (2 pontos)

b) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia; (2 pontos)

c) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária; (2 pontos)

d) a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do CONTRATANTE e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia; (2 pontos) e

e) o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência. (2 pontos)

Quesito 2 – Capacidade de Atendimento – 20 pontos

a) o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um; (2,5)

b) a experiência dos profissionais da LICITANTE em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária do CONTRATANTE; (10)

b.1) A pontuação final deste subquesito será a média aritmética das pontuações obtidas por cada um dos profissionais da equipe apresentada. Caso o LICITANTE não apresente a equipe mínima exigida, a pontuação deste subquesito será igual a zero.

Tempo de experiência	Pontuação
menos de 1 ano	1
1 ano completo	2
2 anos completos	2
3 anos completos	8
a partir de 4 anos	10

c) a adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição do CONTRATANTE na execução do contrato; (2,5)

d) a funcionalidade e disponibilidade operacional para o relacionamento entre a LICITANTE e o CONTRATANTE; (2,5) e

e) a relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia off-line e online que a LICITANTE colocará regularmente à disposição do CONTRATANTE. (2,5)

Quesito 3 – Repertório – 10 pontos

a) a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação; (4 pontos)

b) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo; (3 pontos) e

c) a qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças (3 pontos)



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Quesito 4 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – 10 pontos

- a) a evidência de planejamento estratégico por parte da LICITANTE na proposição da solução publicitária; (2,5 pontos)
 - b) a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do CONTRATANTE; (2,5 pontos)
 - c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos; (2,5 pontos) e
 - d) o encadeamento lógico da exposição do Relato pela LICITANTE. (2,5 pontos)
- 12.3.2.1. A Subcomissão Técnica **REAVALIARÁ a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito**, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.
- 12.3.2.2. **Persistindo a diferença de pontuação** prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, **deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado**, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.
- 12.3.3. A pontuação de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.
- 12.3.4. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 12.4.
- 12.4. Será desclassificada a Proposta que:
- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
 - b) não alcançar, no total, 70 pontos;
 - c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 12.2.1.1 a 12.2.1.4 e 12.2.2 a 12.2.4.
- 12.5. Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4.
- 12.6. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 19.3 ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 21 deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



13. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

- I- apresentada:
 - a) em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras;
 - b) datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- II- elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo III.

13.1. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

13.2. Os percentuais referentes a reutilização de peças (direitos autorais) a que se referem os incisos I e II do subitem 2.1 do Modelo de Proposta de Preços (Anexo III) não poderão ser **superiores a 70% (setenta por cento)**.

14. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

14.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

14.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes do subitem 1.1 da Proposta de Preços da licitante, cujo modelo constitui o Anexo III, ressalvado que, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, **NÃO SERÁ ACEITO:**

- a) desconto inferior a **50% (cinquenta por cento)** em relação aos preços previstos na tabela Referencial de Preços vigente, do **SINAPROMT (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso)**, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição **não** lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- b) percentual de honorários superior a **5% (cinco por cento)**, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



conhecimento pertinentes à execução do contrato;

c) percentual de honorários superior a **5% (cinco por cento)**, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

d) percentual de honorários superior a **15% (quinze por cento)**, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

14.3.1. Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o preço por extenso.

14.4. A pontuação da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.

14.4.1. A Comissão Permanente de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea "a" do subitem 14.3	$P1 = 1,0 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea "b" do subitem 14.3	$P2 = 3,0 \times (5,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea "c" do subitem 14.3	$P3 = 3,0 \times (5,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea "d" do subitem 14.3	$P4 = 4,0 \times (15,0 - \text{Honorários})$

Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos "desconto" e "honorários" serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes do subitem 1.1 de sua Proposta de Preços, sem o símbolo "%".

14.4.2. A pontuação de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 14.4.1, como segue: $P = P1 + P2 + P3 + P4$.

14.4.3. A Proposta de Preços que obtiver a maior pontuação será considerada como a de menor preço.

14.4.3.1. Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

a) o menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- b) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- c) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

15. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

- 15.1. O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta TOMADA DE PREÇOS será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993 para o tipo melhor técnica.
- 15.2. Será vencedora do julgamento final das Propostas – observado o disposto nos subitens 12.5 e 12.6 deste Edital – a licitante que tenha sido mais bem-classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de menor preço, de acordo com o subitem 14.4.3 e 14.4.3.1 deste Edital.
- 15.3. Se a licitante mais bem-classificada na Proposta Técnica não tiver apresentado a Proposta de menor preço e não concordar em praticá-lo, a Comissão Permanente de Licitação efetuará com as demais licitantes a negociação prevista no art. 46, § 1º, II, da Lei nº 8.666/1993, nos termos da Proposta de menor preço, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas.
- 15.3.1. A licitante que não concordar em praticar os preços da Proposta de menor preço perderá o direito de contratar os serviços com a Prefeitura Municipal de Juína não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

16. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.
- 16.1.1. A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 17.2.
- 16.1.2. Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Invólucro nº 5

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

TOMADA DE PREÇOS nº 027/2023

16.1.3. O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

16.1.4. Somente as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços apresentarão os documentos relativos à habilitação, quando convocadas para tal, consistentes em:

16.1.5. Habilitação Jurídica

16.1.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

16.1.6. Regularidade Fiscal

16.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

16.1.6.2. Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

16.1.6.3. Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede ou domicílio do licitante;

16.1.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;

16.1.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

16.1.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O prazo de validade da CNDT é de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão.

16.1.7. Qualificação Técnica:

16.1.7.1. Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante prestado, à declarante, serviços publicitários;

16.1.7.2. Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, atestando que a licitante tem qualificação técnica de funcionamento.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse [https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina/assinatura#/assinatura](https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina/assinatura#/) e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



16.1.8. Qualificação Econômico – Financeira.

- 16.1.8.1. Certidão negativa de falência, concordata, e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 16.1.8.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (registro na Junta Comercial). Outros documentos:
- 16.1.8.3. Declaração de que não mantém nenhum vínculo profissional ou de parentesco com qualquer dos membros da Subcomissão Técnica, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis;
- 16.1.8.4. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, assinado pelo representante legal da empresa ou preposto devidamente designado.
- 16.2. A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos implicará na inabilitação da empresa.
- 16.3. Os documentos que dependam de validade e que não apresentarem o prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão.
- 16.4. As empresas que apresentarem Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Juína, dentro do prazo de validade, ficam dispensadas de apresentar os documentos indicados nos itens 16.1.5, 16.1.5.1, 16.1.6, 16.1.6.1, 16.1.6.2, 16.1.6.3, 16.1.6.4, 16.1.6.5, 16.1.6.6, 16.1.7, 16.1.7.1, 16.1.7.2, 16.1.8, 16.1.8.1, 16.1.8.2.
- 16.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 16.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 16.5.2. A prorrogação do prazo previsto deverá sempre ser concedida pela CPL quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.
 - 16.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Juína convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.6. A licitante também deverá incluir no Invólucro nº 5 declarações elaboradas conforme os modelos a seguir:

a) declaração, na forma regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

16.7. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

17. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação de todas as licitantes que atenderem ao disposto no item 16 e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

17.1.1. Se nenhuma licitante restar habilitada, a Prefeitura Municipal de Juína reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

18. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

18.1. Esta TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, na forma da Portaria nº 5.739/2023 de nomeação dos membros, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

18.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

18.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) integrantes, pelo menos 3 (três) deles sem nenhum vínculo contratual, direto ou indireto, com o Município de Juína todos previamente cadastrados por esta.

18.3.1. A relação dos nomes referidos no subitem 18.3 deste Edital será publicada pela Comissão Permanente de Licitação no Diário Oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 18.3.2. O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o Município de Juína nos termos dos subitens 18.2.1 e 18.3.
- 18.3.3. A relação prevista no subitem 18.3 deste Edital conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a Prefeitura Municipal de Juína-MT.
- 18.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 18.3, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.
- 18.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
- 18.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 18.
- 18.3.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 18.3.
- 18.3.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
- 18.3.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 18.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
- 18.3.8. O procedimento foi realizado por meio do Edital de Chamamento/Credenciamento nº 008/2023 com a inscrição e seleção dos membros para o Exercício de 2023.
- 18.3.9. A Portaria Municipal nº 5.739/2023 promoveu designação dos membros abaixo relacionadas para compor a Subcomissão Especial de Julgamento de Proposta Técnica para Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, exercício de 2023:

NOME	FORMAÇÃO/FUNÇÃO
VALDEIR JOSÉ DA SILVA	MEMBRO com Vínculo funcional
CLEBER ALVES BATISTA	MEMBRO com Vínculo funcional
MARCOS FABIANO PERES SALES	MEMBRO sem vínculo

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina/assinatura/#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



19. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 19.1. Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.
- 19.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.
- 19.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.
- 19.1.3. A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse do Município de Juína relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta TOMADA DE PREÇOS.
- 19.1.4. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.
- 19.1.5. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.
- 19.1.6. Antes do aviso oficial do resultado desta TOMADA DE PREÇOS, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.
- 19.1.7. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.
- 19.1.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

PRIMEIRA SESSÃO

- 19.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 2.1 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:
- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste Edital;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina/assinatura/#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

19.2.1. O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se não:

- a) estiver identificado;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

19.2.1.1. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 19.2.1, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

19.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1;
- c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 21 deste Edital.

19.2.2.1. A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea “b” do subitem 19.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

19.2.2.2. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 19.2.3. A Comissão Permanente de Licitação **não** lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, à exceção das rubricas mencionadas na alínea “b” do subitem 19.2.2 acima.
- 19.2.4. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 19.2.5. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 19.2.6 e seguintes.
- 19.2.5.1. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 21, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 22.
- 19.2.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
 - b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
 - c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento das Propostas referentes aos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as Propostas;
 - d) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
 - e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
 - f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



escrita das razões que as fundamentaram em cada caso e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as Propostas.

- 19.2.6.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea “a” do subitem 12.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.
- 19.2.6.1.1. O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2. 19.2.7.
- 19.2.7. As planilhas previstas nas alíneas “c” e “f” do subitem 19.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

SEGUNDA SESSÃO

- 19.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:
- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
 - b) abrir os Invólucros nº 2;
 - c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
 - d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
 - e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
 - f) executar o sorteio previsto no subitem 12.6, se for o caso;
 - g) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 21, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d5f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 19.3.1. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

TERCEIRA SESSÃO

- 19.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) efetuar com a licitante mais bem-classificada na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei nº 8.666/1993, art. 46, § 1º, inciso II, nos termos da Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- g) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, até a consecução de acordo para a contratação;
- h) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços – observado o disposto nos subitens 12.5 e 12.6 deste Edital – a licitante que:
 - h1) tenha sido mais bem-classificada na Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de menor preço; ou
 - h2) tenha sido mais bem-classificada na Proposta Técnica e concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- i) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22.

19.4.1. Fica ressalvado que serão objeto da negociação prevista nas alíneas “f” e “g” do subitem 19.4 apenas os preços sujeitos a valoração, integrantes do subitem 1.1 das Propostas de Preços das licitantes classificadas, cujo modelo constitui o Anexo III. Portanto, os percentuais de que tratam os subitens 10.2.1.1 e 10.2.2 da minuta de contrato (Anexo IV) corresponderão aos percentuais estabelecidos pela própria licitante vencedora em sua Proposta de Preços, na declaração referente aos incisos I e II, respectivamente, do subitem 2.1 do Anexo III.

QUARTA SESSÃO

19.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;

e) informar:

e1) o resultado da habilitação;

e2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/1993;

e3) que será publicado na forma do item 21 deste Edital o nome da licitante vencedora desta TOMADA DE PREÇOS, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 20.1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Superintendente Adjunto Executivo, homologará o resultado desta TOMADA DE PREÇOS e, assim, aprovará a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, observado o disposto no subitem 29.10 deste Edital.
- 20.2. Imediatamente após a homologação do resultado desta TOMADA DE PREÇOS, o presidente da Comissão Permanente de Licitação elaborará e encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Administração e ao Gabinete do Prefeito o relatório com o resultado.

21. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

- 21.1. A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta TOMADA DE PREÇOS poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial é obrigatória:
- a) nas sessões de abertura de invólucros;
 - b) no Diário Oficial;
 - c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 22.1. Eventuais recursos referentes à presente TOMADA DE PREÇOS deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida a Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000.
- 22.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 22.3. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao Gabinete do Prefeito Municipal, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.
- 22.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.
- 22.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta TOMADA DE PREÇOS, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitação.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina#/#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 22.6. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação – motivadamente e se houver interesse para o Município de Juína atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 23.1. As despesas com o contrato resultante desta TOMADA DE PREÇOS, pelos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).
- 23.2. O Município de Juína se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

24. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 24.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo IV, e o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia prevista na minuta de contrato.
- 24.2. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da previsão contrato (Anexo IV).
- 24.3. O Município de Juína poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na minuta do contrato (Anexo IV).
- 24.4. No interesse do Município de Juína, a contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
- 24.5. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 24.6. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.
- 24.7. A contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos ao Município de Juína sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam.
- 24.8. A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



objeto desta TOMADA DE PREÇOS, que envolva o nome do Município de Juína, se houver expressa autorização desta.

- 24.9. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente TOMADA DE PREÇOS para qualquer operação financeira.
- 24.10. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.
- 24.11. O Município de Juína avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela contratada, nos termos da minuta de contrato (Anexo IV).
- 24.12. A contratada centralizará o comando da publicidade da Prefeitura Municipal de Juína, onde, para esse fim, manterá sede, filial, sucursal ou escritório, observado o disposto na minuta de contrato (Anexo IV).
- 24.14 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta TOMADA DE PREÇOS e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

25. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

- 25.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos da Cláusula Dezessete da minuta de contrato (Anexo IV), consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista no subitem 19.4, alíneas “f” e “g”, deste Edital.
- 25.2. A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima Nona da minuta de contrato (Anexo IV).

26. FISCALIZAÇÃO

- 26.1. O Município de Juína nomeará a fiscais titular e substituto, pertencentes ao quadro de servidores do município, para realizar a fiscalização da execução dos contratos, do objeto desta TOMADA DE PREÇOS e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Dezesseis da minuta de contrato (Anexo IV).

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. Será aplicada à licitante vencedora multa compensatória de até 10% (dez por cento), calculada sobre a estimativa de despesas prevista no subitem 23.1, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993,

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



diante das seguintes ocorrências:

- a) recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
- b) não manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação.

27.1.1. O disposto no subitem precedente não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 24.1.

27.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Juína resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, nos termos da minuta de contrato (Anexo IV).

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

28.1.1. A Comissão Permanente de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.

28.2. A Comissão Permanente de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS.

28.3. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se o Município de Juína tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

28.3.1. Se ocorrer a desclassificação ou a inabilitação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, o Município de Juína poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS.

28.4. Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a contratada não restar prorrogado, por conveniência da Administração, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o Município de Juína poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta TOMADA DE PREÇOS, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem com isso e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

28.5. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prejuinamt#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d5f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



(Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao Município de Juína.

- 28.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 28.7. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.
- 28.8. Antes do aviso oficial do resultado desta TOMADA DE PREÇOS, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.
- 28.9. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta TOMADA DE PREÇOS será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 28.9.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.
- 28.10. O Município de Juína poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 28.11. Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.
- 28.12. Correrão por conta do Município de Juína as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 28.13. As questões suscitadas por este Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Juína-MT.
- 28.14. Integram este Edital os seguintes anexos:

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse [https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina/assinatura#/assinatura](https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina/assinatura#/) e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d5f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- a) Anexo I: Briefing;
- b) Anexo II: Modelo de Procuração;
- c) Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo IV: Minuta de Contrato;
- e) Anexo V: Declaração de Porte da Empresa;
- f) Anexo VI: Declaração de pleno atendimento ao Edital;
- g) Anexo VII: Declaração de cumprimento de requisitos legais;
- h) Anexo VIII: Declaração;
- i) Anexo IX: Planilha de Pontuações; e,
- j) Anexo X: Declaração que trata de direitos autorais.

Juína-MT, 15 de janeiro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I BRIEFING

Tomada de Preços nº 027/2023

INTRODUÇÃO

Este "briefing" contém informações básicas destinadas a orientar as Agências de Publicidade e Propaganda, participantes da Tomada de Preços nº 027/2023 - Técnica e Preço, que a Administração realiza.

ASPECTO HISTÓRICO

Aspecto Histórico: Juína está situada na região noroeste do estado de Mato-Grosso, o município está localizado a aproximadamente 745km da capital (Cuiabá). Hoje, as principais vias de acesso ao município são as rodovias estaduais MT-170 e MT-183, bem como a rodovia federal BR-174. De acordo com os dados obtidos através do Censo, no ano de 2010 o município tinha uma população de cerca de 39.255 habitantes, ficando na posição 13º do ranking populacional de municípios do estado de Mato Grosso do IBGE (2010); estando com o número atual de habitantes de aproximadamente 41.190 habitantes.

O município de Juína possui uma forte base econômica no setor primário, que se destaca com a exploração industrial extrativista e agropecuarista. Prioritariamente a economia se baseou no extrativismo vegetal – extração de madeiras nobres da região; extrativismo mineral com exploração de diamantes e agricultura de subsistência. A pecuária também tem uma grande importância no desenvolvimento econômico de Juína e região, com numeroso rebanho bovino. Além da força no setor primário, vale ressaltar o importante papel do setor terciário para a economia de Juína.

O comércio é uma atividade imprescindível no município, que possui um centro comercial diversificado com lojas, supermercados, restaurantes e serviços que atendem tanto a demanda local quanto regional. Por esse motivo, Juína é considerada um importante polo comercial na região noroeste do estado de Mato Grosso. O turismo se enquadra no setor terciário, tornando-se uma nova oportunidade de diversificação e aquecimento econômico local. Esta atividade é reforçada pela grande potencialidade identificada no município durante este trabalho. Por outro lado, é crucial que o município não se limite a possuir apenas potencialidades turísticas, visto que muitos outros municípios no estado de Mato Grosso e no Brasil também estão limitados ao grupo de potencial. É necessário transformar essas potencialidades em atrativos turísticos devidamente planejados, formatados, estruturados e seguros, que estejam integrados à cadeia produtiva do turismo local, a fim de gerar renda de forma sustentável.

Apenas divulgar o turismo para o mercado já não é mais o suficiente, uma vez que os turistas de hoje estão cada vez mais conectados e informados sobre as tendências do mercado, e avaliam negativamente locais com problemas críticos, o que pode afetar negativamente tanto o local visitado quanto o destino turístico como um todo. Assim sendo, pode-se afirmar que Juína está no caminho certo de aprimoramento do turismo, haja vista que o município ainda está em fase embrionária. Contudo, deu um passo significativo ao

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



contratar uma consultoria especializada para elaborar um planejamento turístico sustentável antes mesmo de ter grandes fluxos turísticos. Essa iniciativa demonstra um compromisso responsável com o planejamento turístico local, o que é fundamental para garantir um desenvolvimento turístico que seja benéfico para a economia e para a comunidade.

PROBLEMA ESPECÍFICO DE COMUNICAÇÃO

As fortes chuvas do inverno amazônico já chegaram. E com elas, chegam também os transtornos como alagamentos nas ruas, nas estradas causando estragos para os moradores.

Muitos desses problemas são provocados pelo lixo e entulho descartado nas ruas de Juína fora dos dias de coleta. Com as chuvas, esses dejetos são arrastados para os bueiros causando os entupimentos e consequentemente as inundações. Além desse grave problema o lixo arrastado pelas chuvas afeta o meio ambiente poluindo rios e nascentes e prejudicando o abastecimento de água da cidade.

Outro dano do lixo descartado de forma irregular é para a saúde pela proliferação de bichos causadores de doenças como ratos e insetos diversos.

A atual gestão vem mantendo a coleta do lixo doméstico de forma regular por toda a cidade e já se prepara para o momento crítico chuvoso que se aproxima. Além dos investimentos na coleta do lixo, a prefeitura vai investir na limpeza de vias, recolhimento de entulhos, mas precisa de participação mais efetiva da população nesse esforço conjunto pela melhoria e ampliação da qualidade de vida saudável do nosso município.

OBJETIVO DE COMUNICAÇÃO

Sensibilizar a população de Juína sobre a importância de fazer o descarte do lixo sempre em acordo com os dias de coleta, evitar que se jogue lixo nas ruas por menor que seja. Evidenciar os possíveis danos causados pelo lixo descartado de forma irregular. Sensibilizar ainda que esse gesto atinge outras áreas como a educação, meio ambiente, segurança pública, ação social e finanças públicas. E por fim, fazer com que as pessoas se sintam responsáveis pelo município, se sintam cuidadoras, que quanto mais limpa e saudável fica a cidade mais qualidade de vida, mais orgulho por fazer parte do município.

TIPO DE CAMPANHA

Criativa, educativa, de orientação social e informativa com os conceitos e estilos desenvolvidos pelas agências concorrentes.

PUBLICO ALVO

Moradores, trabalhadores e empresários de Juína, visitantes, viajantes, formadores de opinião ABRANGÊNCIA DA CAMPANHA prioritariamente local, mas que tenha ressonância nos municípios vizinhos e atinja aos viajantes.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina/assinatura/#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



VERBA E PERÍODO

A partir de uma **verba hipotética** de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a campanha deverá considerar um período máximo de veiculação de 30 (trinta) dias, prevendo a utilização de mídias e veículos locais e se necessário regionais, que efetivamente atinjam o público alvo desejado pela Prefeitura Municipal de JUÍNA.

RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO

O município conta com o portal de notícias no endereço eletrônico www.juina.mt.gov.br, murais internos nos prédios públicos que podem ser utilizados para afixação de cartazes e informes, telas de descanso dos computadores dos prédios públicos, mídia indoor, além dos perfis da Prefeitura nas redes sociais.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d5f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Tomada de Preços nº 027/2023

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, nome empresarial, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Tomada de Preços

Poderes Apresentar propostas e, se for o caso, documentação, participar de sessões públicas de abertura de propostas e documentos de habilitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....-.,.....de de 2023

Assinatura
EMPRESA CARGO E NOME

Observação: Se particular, a procuração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada, com

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

Tomada de Preços nº 027/2023

À Prefeitura Municipal de Juína-MT
COMISSÃO PERMANENTE de Licitações
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2023

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a) Desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Juína-MT, em relação aos preços previstos na tabela Referencial de Preços vigente, do **SINAPROMT (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso)**, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:

.....% (..... por cento).

obs: Não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento).

b) Honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Juína-MT, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato:

.....% (..... por cento).

obs: Não poderá ser superior a 5% (cinco por cento).

c) Honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Juína-MT, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias:

.....% (..... por cento).

obs: Não poderá ser superior a 5% (cinco por cento).

d) Honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Juína-MT, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:

.....% (..... por cento).

obs: Não poderá ser superior a 15% (quinze por cento).

.....-....., de.....de 20.....

Nome da licitante:
CNPJ:

Assinatura Nome do representante

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinam#/#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d5f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 027/2023

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº xx/2023

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº 33 N, Centro, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdã, s/n - Comunidade Verdã, no Município de Juína-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ** nº , com sede a Avenida , nº , Bairro , em , neste ato representada por seu sócio proprietário , brasileiro, portador do **RG** nº **SSP/.....** e no **CPF/MF** , residente e domiciliado a Av. , nº , Bairro , em , abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA** declarada empresa vencedora da **TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2023**, realizada pelo **MUNICÍPIO**, resolvem de comum acordo, por esta e na melhor forma de direito, e em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, celebram o presente contrato segundo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

1. LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 4.680/65, da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 12.232/10.

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste Contrato e a ele se integram: o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2023 e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

2. OBJETO

2.1. A presente contratação destina-se à prestação de serviços publicitários previstos na cláusula 2.2.

2.2. A prestação de serviços publicitários ora contratados compreende:

2.2.1. Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;

2.2.2. Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações Publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina/assinatura/#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d5f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



2.2.3. A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

2.2.4. A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações Publicitárias.

2.3. A CONTRATADA atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

2.3.1. Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos nas cláusulas 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3;

2.3.2. Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

3. VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses contado da data da assinatura. Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da CONTRATANTE, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato está estimada em R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), estimando-se o gasto em até R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) por mês, não estando a Prefeitura Municipal de JUÍNA obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.

4.1.1. Os pagamentos pelos serviços serão pagos de forma mensal, mediante apresentação de relatórios comprovando as prestações de serviços, bem como, cópia dos layouts e mídias desenvolvidas, bem como, notas fiscais das empresas que realizarem serviços de veiculação, devendo ser respeitado o valor global máximo do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.1.2. Na execução dos serviços contratados, a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal 4.680, de 18 de junho de 1965, e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando estabelecido e ajustado o seguinte:

a) Desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Juína-MT, em relação aos preços previstos na tabela Referencial de Preços vigente, do **SINAPROMT (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso)**, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:

.....% (..... por cento).



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



obs: Não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento).

b) Honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Juína-MT, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato:

.....% (..... por cento).

obs: Não poderá ser superior a 5% (cinco por cento).

c) Honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Juína-MT, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias:

.....% (..... por cento).

obs: Não poderá ser superior a 5% (cinco por cento).

d) Honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Juína-MT, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:

.....% (..... por cento).

obs: Não poderá ser superior a 15% (quinze por cento).

e) O preço do serviço de veiculação deverá corresponder à tabela oficial de preços do respectivo veículo;

4.2. As despesas referidas no item 4.1, neste exercício, correrão à conta dos recursos orçamentários:

1330 - 01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000

Manutenção do departamento de administração

4.3. A CONTRATANTE consignará nos próximos exercícios, em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento das despesas previstas.

5. A CONTRATANTE se reserva o direito, de a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

6.1.1. Manter um preposto em Juína-MT para atender a CONTRATANTE, garantindo a celeridade necessária à execução dos serviços objeto deste Contrato;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d5f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.1.2. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

6.1.3. Realizar - com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos - todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, observadas as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE;

6.1.4. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior;

6.1.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas;

6.1.5.1. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.

6.1.5.2. Serão transferidas à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

6.1.6. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:

6.1.6.1. Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas previamente cadastradas pela CONTRATANTE, nos termos do disposto no artigo 14 da Lei nº 12.232/10;

6.1.6.2. As propostas dos fornecedores serão coletadas, pela CONTRATADA, em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada pela CONTRATANTE, sempre que o fornecimento do bem ou serviço tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato;

6.1.6.3. Caso o fornecimento seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, está dispensado do procedimento previsto na cláusula 6.1.6.2;

6.1.6.4. Se não houver possibilidade de obter 3 (três) propostas de preços, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;

6.1.7. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;

6.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina/assinatura/#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d5f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.1.9. Obter a aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato;

6.1.10. Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste Contrato, em qualquer hipótese, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.1.10.1. A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a CONTRATADA ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial somente poderá ser realizada após comunicar à CONTRATANTE este vínculo e obter sua aprovação;

6.1.11. As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços e veículos, serão divulgadas em site aberto pela CONTRATANTE, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas;

6.1.11.1. A CONTRATADA inserirá as informações sobre valores pagos pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação;

6.1.12. Entregar à CONTRATANTE, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, um relatório de despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, este com os dados mais relevantes para uma avaliação do estágio em que se encontram;

6.1.13. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

6.1.14. Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira;

6.1.15. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste;

6.1.16. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;

6.1.17. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

6.1.18. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

6.1.19. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

6.1.19.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

6.1.20. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato;

6.1.21. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas;

6.1.22. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças Publicitárias produzidas durante o período de 5 (cinco) anos após a extinção do Contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

7.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.1.2. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas (contadas apenas em dias úteis);

7.1.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

7.1.4. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

7.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

7.1.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.1.7. Abrir, na internet, um site próprio para divulgação das informações sobre a execução deste Contrato, conforme disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei nº 12.232/10.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

8.1.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo gestor contratual, servidor devidamente designado pela CONTRATANTE, que terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

8.1.1.1. Além das atribuições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, caberá ao gestor contratual verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da contratação de fornecedores e aos honorários devidos à CONTRATADA. 16

8.2. A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços a ela incumbidos.

8.3. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE, e às expensas dos fornecedores e veículos por eles responsáveis.

8.4. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por contratados por ela diretamente, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

8.5. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

8.6. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

8.7. A CONTRATANTE realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

8.7.1. A avaliação semestral será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato; para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9. REMUNERAÇÃO

9.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

9.1.1.% (..... por cento) do valor constante da Tabela Referencial de Preços vigente, do SINAPROMT (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso).

9.1.1.1. Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

9.1.2. Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários que envolvam criação da agência.

9.1.2.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

9.1.3. Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários que não envolvam criação da agência.

9.1.3.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

9.2. A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

9.3. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, ou de seus representantes, serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

9.4. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação Publicitária pertinente a este Contrato.

10. DESCONTO DE AGÊNCIA

10.1. Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei nº 4.680/65.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina#/#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.2. Os frutos dos planos de incentivos eventualmente concedidos pelos veículos de divulgação, para todos os fins de direito, constituem receita própria da CONTRATADA, nos termos do disposto no artigo 18 da Lei nº 12.232/10. 19

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, acompanhada quando for o caso, das Notas Fiscais/Faturas emitidas pelos fornecedores e veículos em nome da CONTRATANTE, a/c da CONTRATADA

11.2. O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, devendo a CONTRATADA informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, seguindo os seguintes prazos:

11.2.1. Veiculação: em prazo não superior a 30 (trinta) dias após o mês de veiculação, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada CONTRATADA e dos veículos, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação;

11.2.2. Produção: em prazo não superior a 30 (trinta) dias após o mês de produção, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada CONTRATADA e dos fornecedores, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes;

11.2.3. Outros serviços realizados por terceiros: nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE, mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança de cada CONTRATADA e dos fornecedores e respectivos comprovantes.

11.3. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.3.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.4. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11.5. Os pagamentos aos fornecedores e veículos serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.

11.5.1. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.5.2. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados aos fornecedores e veículos até o dia 10 (dez) do mês

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



subsequente ao do pagamento.

12. DIREITOS AUTORAIS

12.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.

12.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas na Cláusula 4 deste Contrato.

12.2. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.

12.2.1. A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE em cada caso.

12.2.1.1. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 90% (noventa por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

12.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

12.4. A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz.

12.4.1. A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência deste Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução ou mora na execução, sujeitará à CONTRATADA as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a contar do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina#/#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento);

13.1.3. Multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor atualizado deste Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.

13.1.4. Suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.2. A critério da CONTRATANTE, as sanções advertência, suspensão e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas juntamente com as multas.

13.3. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela CONTRATADA.

14. RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, todos da Lei nº 8.666/93.

14.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

14.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

14.4. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA, direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o § 2º do artigo 79, da referida Lei. 22.5. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d5f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Auto-regulamentação Publicitária, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

15.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, às suas expensas, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/93, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

15.4. A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

16. CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

17. FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Juína-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

JUÍNA/MT, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
Nome:
CPF n.º

2 _____
Nome:
CPF n.º

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Tomada de Preços Nº. 027/2023

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____ está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

() **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquelas que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d5f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL
Tomada de Preços Nº 027/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT.
REF. EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2023
TIPO: Técnica e Preço

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital da Tomada de Preços nº 027/2023 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Local e Data
(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Tomada de Preços Nº. 027/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT.

REF. EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2023

TIPO: Técnica e Preço

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital da Tomada de Preços nº 027/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d5f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VIII DECLARAÇÃO

Tomada de Preços Nº. 027/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT.

REF. EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2023

TIPO: Técnica e Preço

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

ATENDE TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO PRESENTE EDITAL, TENDO DISPONIBILIDADE DE APRESENTÁ-LOS CASO HOVER NECESSIDADE.

O QUE DECLARAMOS ACIMA É VERDADE E POR ISSO DAMOS FÉ.

Local e Data
(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IX - PLANILHAS DE PONTUAÇÕES análise individualizada

FICHA INDIVIDUAL DE PONTUAÇÃO						
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (Art. 7º, da Lei nº 12.232/2010) Quesito 1 – Plano de Comunicação Publicitária – 60 pontos						
Proposta (Licitante não identificada):						
Nome do Membro da Subcomissão Técnica:						
QUESITO	NOTA					Nota Obtida
	Ótimo	Bom	Regular	Fraco	Insuficiente	
Raciocínio Básico (art. 7º, inciso I)	5	4	3	2	1	
Justificativa ao Subquesito 1 – Raciocínio Básico – 5 pontos [] a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do contexto de sua atuação; (1 ponto) [] b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas; (1 ponto) e [] c) a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pelo CONTRATANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing. (3 pontos)						
QUESITO	NOTA					Nota Obtida
	Ótimo	Bom	Regular	Fraco	Insuficiente	
Estratégia de Comunicação Publicitária (art. 7º, inciso II)	25	20	12,5	10	5	
Justificativa ao Subquesito 2 – Estratégia de Comunicação Publicitária – 25 pontos [] a) a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades do CONTRATANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação; (3,5 pontos) [] b) a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito; (3,5 pontos) [] c) as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária do CONTRATANTE com seus públicos; (4 pontos) [] d) a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta; (5 pontos) [] e) a capacidade da LICITANTE de articular os conhecimentos sobre o CONTRATANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing; (5 pontos) e [] f) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial. (4 pontos)						
QUESITO	NOTA					Nota Obtida
	Ótimo	Bom	Regular	Fraco	Insuficiente	
Ideia criativa (art. 7º, inciso III)	20	16	12	8	4	
Justificativa ao Subquesito 3 – Ideia Criativa – 20 pontos						

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- [] a) o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária; **(3 pontos)**
[] b) a pertinência da solução criativa com a natureza do CONTRATANTE, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing; **(3 pontos)**
[] c) a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo; **(3 pontos)**
[] d) a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam; **(2,5 pontos)**
[] e) a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; **(3 pontos)**
[] f) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo; **(3 pontos)**
[] g) a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento. **(2,5 pontos)**

QUESITO	NOTA					Nota Obtida
	Ótimo	Bom	Regular	Fraco	Insuficiente	
Estratégia de mídia e não mídia (art. 7º, inciso IV)	10	8	6	4	2	

Justificativa ao Subquesto 4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia – 10 pontos

- [] a) a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing; **(2 pontos)**
[] b) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia; **(2 pontos)**
[] c) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária; **(2 pontos)**
[] d) a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do CONTRATANTE e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia; **(2 pontos)** e
[] e) o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência. **(2 pontos)**

Observação:

Data: _____ de _____ de 2023.

Assinatura _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



FICHA INDIVIDUAL DE PONTUAÇÃO

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

Quesito 2, 3 e 4 – 40 pontos

Nome do Membro da Subcomissão Técnica:

Licitante:

QUESITO	NOTA					Nota Obtida
	Ótimo	Bom	Regular	Fraco	Insuficiente	
Capacidade de Atendimento	20	16	12	8	4	

Justificativa ao Quesito 2 – Capacidade de Atendimento – 20 pontos

[] a) o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um; (2,5)

[] b) a experiência dos profissionais da LICITANTE em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária do CONTRATANTE; (10)

b.1) A pontuação final deste subquesito será a média aritmética das pontuações obtidas por cada um dos profissionais da equipe apresentada. Caso o LICITANTE não apresente a equipe mínima exigida, a pontuação deste subquesito será igual a zero.

Tempo de experiência	Pontuação
menos de 1 ano	1
1 ano completo	2
2 anos completos	2
3 anos completos	8
a partir de 4 anos	10

[] c) a adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição do CONTRATANTE na execução do contrato; (2,5)

[] d) a funcionalidade e disponibilidade operacional para o relacionamento entre a LICITANTE e o CONTRATANTE; (2,5) e

[] e) a relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia off-line e online que a LICITANTE colocará regularmente à disposição do CONTRATANTE. (2,5)

QUESITO	NOTA					Nota Obtida
	Ótimo	Bom	Regular	Fraco	Insuficiente	
Repertório	10	8	6	4	2	

Justificativa ao Quesito 3 – Repertório – 10 pontos

[] a) a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação; (4 pontos)

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



[] b) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo; **(3 pontos)** e

[] c) a qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças **(3 pontos)**

QUESITO	NOTA					
	Ótimo	Bom	Regular	Fraco	Insuficiente	Obtida
Relato de Soluções de Problemas de Comunicação	10	8	6	4	2	

Justificativa ao Quesito 4 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – 10 pontos

[] a) a evidência de planejamento estratégico por parte da LICITANTE na proposição da solução publicitária; **(2,5 pontos)**

[] b) a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do CONTRATANTE; **(2,5 pontos)**

[] c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos; **(2,5 pontos)** e

[] d) o encadeamento lógico da exposição do Relato pela LICITANTE. **(2,5 pontos)**

Observação:

Data: _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



TABELA DE PONTUAÇÃO

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

Proposta (Licitante não identificada):

QUESITO	PONTUAÇÃO			
	Membro da Subcomissão Técnica			
	1	2	3	MÉDIA
Raciocínio Básico				
Estratégia de Comunicação Publicitária				
Ideia Criativa				
Estratégia de mídia e não mídia				
SUBTOTAL				

Data: _____ de _____ de 2023

Nome e assinatura dos membros da Subcomissão Técnica:

1. _____.

2. _____.

3. _____.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d5f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA CONSOLIDADA

Licitante:

Quesito	Pontuação
Raciocínio Básico	
Estratégia de Comunicação Publicitária	
Ideia Criativa	
Estratégia de mídia e não mídia	
Capacidade de Atendimento	
Repertório	
Relato de Soluções de Problemas de Comunicação	
TOTAL	

Data: _____ de _____ de 2023.

Comissão Especial de Licitação (nome e assinatura):

Nome e assinatura dos membros da Subcomissão Técnica:

1. _____.

2. _____.

3. _____.

Esta tabela é para ser preenchida pela Comissão Especial de Licitação - CEL, na segunda sessão, quando da abertura dos Envelopes nº 2 e conhecimento de quem são os autores dos Planos de Comunicação não identificados.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE TRATA DE DIREITOS AUTORAIS

Tomada de Preços Nº 027/2023

Em cumprimento ao disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 027/2023, DECLARAMOS que:

- a) Para os direitos da autoria intelectual (criação, produção, direção, trilha sonora, arte-finalização e assemelhado), cederemos de forma definitiva ao MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, os direitos patrimoniais de uso;
- b) Faremos constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês inclusos.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO NA ASSINATURA DO CONTRATO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

ISABELLA CRYSTINA GONCALVES DA CUNHA (058.095.791-83)

Título: EDITAL 2ª RETIFICAÇÃO TP 027.2023 - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 2988d437-3b45-4c90-8cd2-67d65f14e72b, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.